



Conselho Municipal dos Direitos das  
Pessoas com Deficiência - CMDPD  
Av. Duque de Caxias, 635 - 1º Andar  
Jd.Mazei II CEP: 86015-901  
E-mail: cmdpd.londrina@gmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Londrina – 2025 a 2027.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Londrina (CMPcD), no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e

Considerando a necessidade de planejamento, fortalecimento e integração das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Londrina;

Considerando a realização da pré-conferência municipal, onde foram colhidas propostas, diagnósticos e contribuições iniciais para a elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência;

Considerando que, durante a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, realizada em 24 de outubro de 2025, o texto-base do Plano foi devidamente apresentado, debatido e votado, tendo sido aprovadas diversas alterações e contribuições da sociedade civil e do poder público;

Considerando que, após a conferência, a Comissão de Sistematização, juntamente com a Presidência deste Conselho, consolidou as contribuições aprovadas, resultando na versão final do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência – 2025 a 2027;

Considerando que a versão final do Plano foi deliberada e aprovada favoravelmente pelo plenário do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Londrina em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de publicação do documento para fins de implementação, execução, monitoramento, e para atendimento das exigências legais relacionadas ao Fundo Municipal e ao ARCPF.



Conselho Municipal dos Direitos das  
Pessoas com Deficiência - CMDPD  
Av. Duque de Caxias, 635 - 1º Andar  
Jd.Mazei II CEP: 86015-901  
E-mail: cmdpd.londrina@gmail.com

## RESOLVE:

### Art. 1º

Aprovar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Londrina – 2025 a 2027, elaborado de forma participativa durante a pré-conferência e conferência municipal, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente Resolução para todos os fins legais.

### Art. 2º

O Plano aprovado constitui instrumento essencial de planejamento, gestão, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas às pessoas com deficiência, devendo orientar programas, ações, metas, indicadores e estratégias no período de 2025 a 2027.

### Art. 3º

Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo e das demais secretarias afetas às políticas setoriais, assegurar a execução, acompanhamento e atualização periódica do Plano, garantindo a articulação intersetorial entre órgãos públicos e sociedade civil.

### Art. 4º

A presente Resolução deverá ser amplamente divulgada:

I – no site oficial da Prefeitura de Londrina;

II – no site e nos canais oficiais do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Londrina;

III – em demais meios institucionais pertinentes.



Conselho Municipal dos Direitos das  
Pessoas com Deficiência - CMDPD  
Av. Duque de Caxias, 635 - 1º Andar  
Jd.Mazei II CEP: 86015-901  
E-mail: cmdpd.londrina@gmail.com

Art. 5º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.  
Sala das Reuniões do Conselho Municipal da Pessoa com  
Deficiência de Londrina, aos 06 dias do mês de novembro de  
2025.

Adrielly Devito Cavalcanti Ganeo  
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência  
de Londrina

César Augusto Pifer Makiolke  
Vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa com  
Deficiência de Londrina

Jhenifer Cavalheiro Valério  
Primeira Secretária do Conselho Municipal da Pessoa com  
Deficiência de Londrina